



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 816/2013

Publicado no D.O.M. em
07 DEZ. 2013

Altera o artigo 81 da Lei Orgânica do Município, na forma em que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 81 da Lei Orgânica do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81 – O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, ao prover os cargos em comissão e as funções de confiança, deverá fazê-lo de forma a assegurar que pelo menos 10% (dez por cento) desses cargos e funções sejam ocupados por servidores de carreira técnica ou profissional do próprio Município ou da Câmara Municipal." (NR)

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 06 de dezembro de 2013.


Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal